



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2014

Processo: 11543/2010

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO concedida à entidade Lar
dos Pequenos Obreiros de Mauá – LAPOM**

Fundamento Legal: Art. 79, I, da Lei
Federal nº 8.666/93.

Aos 07 dias do mês de julho de 2014, na Secretaria de Finanças do Município de Mauá, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Praça Emigdio Perella, s/nº, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Donisete Pereira Braga**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11543/2010 e com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Concessão de Direito Real de Uso, lavrada por Escritura Pública, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (18/09/1984), no livro nº 113, às fls. 110 do Primeiro Tabelionato de Notas e de Protesto do Município de Mauá, nos termos a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindida unilateralmente a concessão de direito real de uso, registrada na matrícula de nº 2.882 do Registro de Imóveis de Mauá, sob Registro nº 03 (R-3), do imóvel de inscrição fiscal 07.085.998, que possui a seguinte descrição: “mede 32,05 metros e mais 8.60 metros de frente para o balão de retorno da rua Projetada “A”; mede 57,35 metros do lado direito de quem do balão de retorno da Rua Projetada “A” olha para o terreno, onde confronta com o lote de inscrição nº 07.085.003, mede 47,70 metros do lado esquerdo de quem do balão de retorno olha para o terreno, onde confronta com o lote nº 06; e pelos fundos mede 22,35 metros, onde confronta com o loteamento denominado Chácara Falchi, com área de 1.180,80 m² (um mil, cento e oitenta metros e oitenta décímetros quadrados). **CLÁUSULA SEGUNDA:** A revogação da referida concessão de direito real de uso se dá com base na Lei Municipal nº 4646 de 18/03/2011 por infração de cláusula descrita no termo concessivo, devidamente apurada no processo administrativo 11543/2010. **CLAUSULA TERCEIRA:** Integra o presente Termo de Rescisão, independentemente de transcrição, tudo o que consta do processo administrativo nº 11543/2010, especialmente o Ofício DRADS/Grande São Paulo ABC nº 526/2010, às fls. 35/37. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo de Rescisão foi celebrado de acordo com a minuta constante em fls. 108, aprovada em fls. 109, que vai devidamente assinada pelo Sr. Prefeito, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelo Sr. Prefeito, em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.

“Eu, Simone Torres de C. Campachi _____, redigi o presente Termo, e eu, Ítala Cardoso da Silveira; _____, o revisei”.

Donisete Pereira Braga
Prefeito

Testemunhas:

Nome

Nome



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de MAUÁ**

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Mauá

Objeto: Termo de rescisão unilateral de concessão de direito real de uso concedida à entidade Lar dos Pequenos Obreiros de Mauá – LAPOM

Entidade: Lar dos Pequenos Obreiros de Mauá – LAPOM

Processo Administrativo n.º 11543/2010

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mauá, 07 de julho de 2014.

Donisete Pereira Braga
Prefeito



Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Mauá

Objeto: Termo de rescisão unilateral de concessão de direito real de uso concedida à entidade Lar dos Pequenos Obreiros de Mauá – LAPOM

Entidade: Lar dos Pequenos Obreiros de Mauá – LAPOM

Processo Administrativo n.º 11543/2010

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME	Donisete Pereira Braga
CARGO	Prefeito
RG N°	18.990.330-2
Endereço Residencial (*)	Rua Dr.Fernando Costa, 525-Casa 324-Vila Emílio – Mauá-CEP
Endereço Comercial (*)	Av. João Ramalho, 205-2º - Vila Noemia Mauá – SP CEP 09310-110
Telefone	(11) 4512-7504
E-mail	prefeito@maua.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.